

LEI Nº 1327

SÚMULA: Altera dispositivos do **Plano Plurianual**, Lei Municipal nº 1168 de 26/10/05, para os exercícios de 2006 e 2007, e dá outras providências:

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal “**S U P R I M I R**” no **Plano Plurianual**, Lei Municipal nº 1168 de 26/10/05, para o exercício de 2006, e “**A C R E S C E N T A** R” para o exercício de 2007, no Anexo I, o seguinte Projeto e Metas:

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Unidade	001	Divisão de Administração	
Função	004	Administração	
Programa	0003	Administração e Gestão Pública Municipal	
Projeto	1045	PMAT – Programa de Modernização da Adm. Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos	
Meta	0040	Reforma e Ampliação do Prédio Administrativo – PMAT	215.000,00
Unidade	M ²		
Quantidade	550		
Órgão	04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Unidade	004	Seção de Fiscalização e Tributação	
Função	004	Administração	
Programa	0004	Administração e Gestão Contábil, Financeira e Tributária	
Projeto	1046	PMAT – Programa de Modernização da Adm. Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos	
Meta	0056	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – PMAT	25.000,00
Unidade	Veículo		
Quantidade	01		

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do **Plano Plurianual**, Lei Municipal nº 1168 de 26/10/05.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.

JUVENAL GHETTINO

Prefeito Municipal